

Exmo.(a) Senhor(a)

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
35/2021

Nossa comunicação
23/02/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta- Candidatura ao Aviso N.º Norte-62-2018-34 - Formação Para a Modernização e Capacitação da Administração Local | NORTE-09-5762-FSE-000002 - Aquisição de serviços de formação para a execução do “Plano de Formação para a Modernização e Capacitação da Administração Local da NUT III - Tâmega e Sousa - Sistemas de Informação Geográfica” | Abertura de procedimento.

V. Exa.,

Na sequência da decisão de contratar adotada por deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, vem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia para Aquisição de serviços de formação para a execução do “Plano de Formação para a Modernização e Capacitação da Administração Local da NUT III - Tâmega e Sousa - Sistemas de Informação Geográfica”.

O presente procedimento de consulta prévia atento o valor base, é adotado ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos.

Para o efeito, informa-se que:

1. Objeto

No âmbito do presente procedimento, o objeto principal refere-se à Aquisição de serviços de formação para a execução do “Plano de Formação para a Modernização e Capacitação da Administração Local da NUT III - Tâmega e Sousa - Sistemas de Informação Geográfica”.

2. Entidade Adjudicante

Avenida José Júlio, 42
4560-547 Penafiel
Portugal

T. +351 255 718 340
F. +351 255 718 349
Central.compras@cimtamega
esousa.pt

www.cimtamegaesousa.pt
NIPC 508 889 910

A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (“CIM-TS”), com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

3. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o **Anexo I**.
- b) Proposta de preço elaborada por referência ao modelo do **Anexo IV** com a indicação expresse em numerário e por extenso, que terá de ser inferior ao preço base definido na Cláusula 13ª do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da proposta.
- c) Memória Descritiva da Proposta incluindo, nomeadamente, todas as tarefas a realizar, descrição das metodologias (pedagógicas, acompanhamento e avaliação), dos meios técnicos, logísticos e humanos envolvidos, identificação dos meios e cronograma detalhado de todas as ações. Este documento servirá de base à avaliação das propostas, conforme descrito no Anexo II ao presente Ofício Convite;
- d) Para efeitos da avaliação das propostas referida no Anexo II do presente Ofício, deve ser remetido o currículo da Equipa Técnica e Pedagógica, que vai executar o contrato, nomeadamente o currículo do coordenador pedagógico da equipa, que será o principal interlocutor junto da entidade contratante, e da equipa técnica de apoio ao processo;
- e) Para efeitos da avaliação das propostas referida no Anexo II do presente Ofício, devem ser remetidos currículos de pelo menos dois formadores para a modalidade de “formação ação” para cada ação e, pelo menos um currículo de formador para a modalidade de “formação em sala” para cada ação;
- f) Currículo da Entidade Formadora que vai executar o contrato: experiência e histórico de execução dos cursos e ações formativas da proposta;
- g) Certificado da Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) nas áreas AEF: 481 Ciências informáticas e 312 – Sociologia e outros estudos ou 581 – Arquitetura e Urbanismo;
- h) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

- i) No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de pessoas coletivas, declaração assinada pelos respetivos representantes da intenção de constituição de agrupamento, indicando a figura jurídica a adotar;
- j) Modelo de declaração de aceitação de arbitragem institucionalizada, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Ofício;
- k) Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do **Anexo V** ao presente Ofício;
- l) Certidão permanente, se aplicável.

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

4. Língua dos documentos

Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada; ou
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual esta declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Data limite para apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue até às 17:30 horas do 9º dia (dias seguidos) após o envio do presente convite.

6. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados na mesma plataforma eletrónica de contratação que foi utilizada para o envio do convite (www.acingov.pt). Os documentos da proposta deverão ser apresentados em formato PDF, devendo a sua receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

7. Pedidos de esclarecimentos

Qualquer esclarecimento das peças do procedimento que seja necessário deverá ser solicitado via plataforma eletrónica de contratação, utilizando as funcionalidades disponíveis para o efeito, devendo ser realizado até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os esclarecimentos da CIM-TS ser prestados até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

8. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis dias) contados da data fixada para a apresentação das propostas.

9. Propostas variantes e negociação

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. Preço base

O preço base do procedimento é de em de **29.150,00€** (Vinte e nove mil, cento e cinquenta euros), correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

11. Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores:
 - a) Valia técnica;
 - b) Preço.
2. O critério de adjudicação e respetivos fatores serão aplicados de acordo com os modelos de avaliação constante do Anexo II a este Ofício e que dele faz parte integrante.
3. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Valia Técnica;
- b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
- c) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentara pontuação mais elevado no fator de avaliação “Equipas de Implementação do Projeto”;
- d) Persistindo ainda assim o empate, far-se-á sorteio das propostas empatadas.

12. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não será exigida a prestação de caução.

13. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve submeter na plataforma eletrónica, no prazo 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente Ofício e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, cumprindo-se em momento contemporâneo o disposto no artigo 85.º do CCP.

3. Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de três dias para a respetiva supressão.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,

(Telmo Pinto)

/SL